PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui
este documento

080390.2.0005680-25

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

2.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - Pr.

Lincoln Geraldo Caldas
Oficial

Neide Caldas Camargo
Oficial Maior

matrícula	folha
5.680.	01.

Data: 10-11-1.981.-

Identificação do imovel: Consta do terreno foreiro com a area total de 5.995,30 m2 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco metros, e trinta centimetros quadrados), situado no lugar denominado "ALTO CASCAVEL", rocio desta cidade, compreendido dentro dos limites e confrontações estabelecidos no MEMORIAL DESCRITIVO, elaborado pelo Respons.Tecnico Edgar V.Arruda Filho- Cart.6795-CREA-Pr., datado de 06-11-1.981, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade, através da S.O.V., da mesma data, e Planta do referido terreno, tudo aquí arquivado,-e a seguir descrito: AO NORTE: Limita-se por linha seca no rumo NO 64º00'SE com extensão de 146,00 metros lineares, confrontando com.terras de Tolio Yabuki; ao LESTE: Limita-se por linha seca no rumo SO 12º35'NE com extensão de 55,70 metros lineares, confrontando com terras de Josef Berling; ao SUL: Limita-se por linha seca no rumo NO 60º00'SE com extensão de 144,50 metros lineares, confrontando com terras de Tolio Yabuki; e ao OESTE: Limita-se por duas linhas secas, a primeira no rumo 01º00'NO com extensão de 46,00 metros lineares, a segunda no rumo 20º30'NE com extensão de 2,00 metros lineares, todas fazendo frente para a PR-170, inclusive benfeitorias. Título de dominio: registro sob nº. 30.629 às fls.145 Lº 3-U. Proprietário:- TOKIO YABUKI, japonês, casado, agricultor, portador da C.I. para estrangeiro, sob nº.756.413 - e CIC. nº.138.156.878-53, residente nesta Comarca. A requerimento do proprietário onde declara que se responsabiliza integralmente pelas divisas e confrontações supra, de conformidade com o Art.21 § 1º, provimento 260 da Corregedoria Geral da Justiça, procedeu-se esta Matrícula. Dou fé.

Neide Caldas Camargo Oficial maiór.

Reg.01-5.680-Prot.10.160-17.12.1.981-.CRPH nº.EA.81,75/0087-PROAGRO Data e lugar da emissão:-Guarapuava-08.12.1.981. Data e praça de pgtº.:- São Paulo-SP-02.06.82. Emitente:- TOKIO YABUKI e s/m. MASAKO YABUKI, anteriormente qualificados e identificados. Avalista:- MUNEO KAWAKAMI- CIC nº.173.516.428-34. Financiador:- COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA., ou à sua ordem. Valor do Crédito: $:--11.076.000,00, Juros:- 45%aa. Bens vinculados:- Em hipoteca cedular de PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros, que onera a area supra descrita e matriculada. Que, para todos os fins de direito fica avaliada pela importancia de $:-400.000,00. Demais condições da cédula aqui arquivada. DT$:-1.067,00. Dou fé.

oficial.

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui este documento

080390.2.0005680-25

matricula 5.680 | folha 01 verso

Av.02-5.680-08.1º.1.982- Certifico que foi efetuada averbação de uma Certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, datada de 19.06.81, atraves da quel declara que tendo em vista a informação do Cadastro Técnico Imobiliário foi Cadastrada uma Construção em ALVENARIA, com a area de 213,50 m2, a qual será tributada para pagamento do Imposto Predial Urbano, para o exercidio de 1.981, em terreno objeto da Matricula retro, no Prolingamento da Av.Candido Xavier, esquina com a Rodovia Pr-170, na quadra da citada Av e Pr e no quadro foreiro,- zona:-06, setor-46, quadra:-12, lote: 100,00, de propriedade de- TOKIO YABUKI. Anexo e aqui arquivado CQ do IAPAS de nº.707.568,- série-A, expedido aos 14.12.81. A rquerimento do proprietário - procedeu-se a esta averbação. Dou fé. Neide Valds Camargo oficial. mano.

Av.03-5.680-08.1º.1.982- Certifico que foi efetuada averbação de uma Certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças da- Prefeitura Municipal, datada de 07.12.81, atraves da qual declara que tendo em vista a informação do Cadastro Técnico Imobiliário, foi cadastrada uma Construção em ALVENARIA, com area de 84,42m2, a qual será tributada para pagamento do imposto predial Urbano,- para o exercicio de 1.982, no terreno objeto fa matricula retro, situado no Prolongamento da Av.Candido Xavier e Trevo da PR-170, para a Colonia Vitória, zona:-05, setor:-10, quadra:03, Lote:0100 de propriedade de TOKIO YABUKI, Anexo e aqui arquivado CQ do IAPAS de nº.707.568, série A, expedido aos 14.12.1.981. A requerimento do proprietário, procedeu-se a esta matricula. Dou fé. — Neide Valds Camargo oficial. mano.

Reg.04-5.680-Protoc.nº10.797-29.06.1982 - CRH - nºPROAGRO-EA-82.75.0015. Data e lugar da emissão:- Guarapuava-Pr., 21.06.1982. Data e praça de Pagtº:- São Paulo-SP - 11.03.1983. Emitente:- TOKIO YABUKI e s/m.MASAKO YABUKI, anteriormente qualificados e identificados. Financiador:- COOPERATIVA REGIONAL DE CREDITO RURAL LTDA-CGCMF.Nº62.370.119/0001-03, ou à sua ordem. Valor do crédito:- Cr$1.311.180,00. Juros:- 45%aa. Adicional do Proagro:- 1% no ato da abertura do crédito, sobre o valor nominal. Bens vinculados:- Em hipoteca cedular de SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, que onera o imóvel retro descrito e matriculado, inclusive as benfeitorias, que para todos os fins de direito fica avaliado em Cr$10.000.000,00. Demais condições da cedula vide fichas nº02..

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui
este documento

080390.2.0005680-25

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL — 2.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - Paraná

Lincoln Geraldo Caldas, Oficial — Neide Caldas Camargo, Oficial Maior

matrícula	folha
5.680	-02-

Continuação do Reg.nº04.- aqui arquivada. Custas Cr$1.806,25. Dou fé. Neide Caldas Camargo Oficial. maior.

Av.05-5.680-13.09.82- Certifico que foi efetuada averbação de um MEMORANDUM, datado de 21.07.82, atraves do qual a COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA., autoriza a baixa da CRPH nº.EA.81.75/0087, registrada sob nº.01, retro de responsabilidade de TOKIO TABUKI, em virtude de total quitação. Dou fé. Neide Caldas Camargo oficial. maior.

Reg.06-Mat.5.680-Prot.11.109-13.09.82- CRPH nº.EA.82.75/0037-PROAGRO. Data e lugar da emissão:- Guarapuava-01.09.1.982. Data e praça de pgtº.:- São Paulo-Sp-11.03.83. Emitente:- TOKIO YABUKI e s/ MASAKO YABUKI, anteriormente qualificados e identificados. Financiador:- COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA., ou à sua ordem. Valor do Crédito:- $:-4.495.500,00, Juros:- 45%aa. Bens vinculados:- Em hipoteca cedular de SEGUNDO GRAU, e sem concorrência de terceiros, que onera a área rural retro descrita e matriculada. Que para todos os fins de direito fica, digo, inclusive as suas benfeitorias, ficam avaliados pela importancia de $:-18.000,000,00. De mais condições da cédula aqui arquivada. DT$:-1.806,25. Dou fé. Neide Caldas Camargo oficial. maior

R.07-Mat.5.680-Prot.11.474-23.11.1982- CRPH.PF.82.75.0001- Data e lugar da emissão:- Guarapuava-Pr: 28.10.1982. Data e praça de pgtº Guarapuava-Pr: 11.06.1986. Emitente:- TOKIO YABUKI e s/m.MASAKO MABUKI, anteriormente qualificados e identificados. Financiador:- COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA., ou à sua ordem. Valor do crédito:- $.2.930.749,00. Juros:- 45%aa; b) à taxa que resultar da soma de juros de 5%aa, mais correção monetária de 70% da variação da ORTN, apurada no periodo de dezembro último a dezembro imediatamente anterior, demais condições vide cláusula respectiva na cédula. Bens vinculados:- Em hipoteca cédular de TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, a área retro descrita e matriculada. Que, para todos os fins de direito, com todas as suas benfeitorias, ficam avaliados pela importância de $.18.000.000,00. Demais condições da cédula aqui arquivada. Penhor registrado no Lº.3, d/Cartório. Dou fé. Custas.$.2.610,00.Dou fé. Neide Caldas Camargo Oficial. maior

(segue verso).

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui
este documento

080390.2.0005680-25

matrícula -5.680- | folha -02- verso

R.08-Mat.5.680-Prot.11.475-23.11.1982- CRPH.Nº.PROAGRO.EA.82.-75.0087. Data e lugar da emissão:- Guarapuava-Pr: 29.10.1982.- Data e praça de pagtº:- Guarapuava-Pr: 11.06.1983. Emitente: - TOKIO YABUKI e s/m.MASAKO YABUKI, anteriormente qualificados e identificados. Financiador:- COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO - RURAL LTDA, ou à sua ordem. Valor do crédito:-$.12.500.000,00. Juros:- 45%aa. e demais condições e proagro-conforme cláusulas específicas na cédula. Bens vinculados:- Em hipotéca cédular de QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros, a área retro descrita e matriculada. Que, para todos os fins de direito, com todas as suas benfeitorias, ficam avaliados pela importância - de $:18.000.000,00. Penhor da competência do Cartório do 1º Ofício, e demais hipotécas destê Cartório. Demais condições da cédula aqui arquivada. Custas.$.2.610,00. Dou fé. Oficial.

Av.09-5.680- 23.06.1983- Certifico que foi efetuada a averbação de dois MEMORANDUS, datados de 30.03.1983, através dos quais a CAC-Coop.Regional de Crédito Rural Ltda, autoriza o cancelamento das cédulas nºs.EA.82/75.0015 e EA.82/75.0037, registradas sob nºs.04 e 06 retro, em virtude de total quitação, de responsabilidade de Tokio Yabuki. Dou fé. Ofl

R.10-5.680-Prot.12.222- 23.06.1983- CRH.EJ.83.75.0006. Data e lugar da emissão:- Guarapuava-Pr: 09.06.1983. Data e praça de pagtº:- Guarapuava-Pr: 11.06.1988. Emitentes:- TOKIO YABUKI e s/m.MASAKO YABUKI; anteriormente qualificados e identificados. Financiador:- COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA, ou à sua ordem. Valor do crédito:- $.6.400.000,00. Juros:- 60%aa. - mais correção monetária-conforme cláusula específica na cédula Bens vinculados:- Em hipotéca cédular de TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, a área retro descrita e matriculada que, juntamente com as suas benfeitorias, ficam avaliados pela importância total de $.18.000.000,00. Demais condições da cédula aqui arquivada. Custas.$.3.977,00.Dou fé. Oficial.

AV.11-5.680- 13.10.1983- Certifico que foi efetuada a averbação de um MEMORANDUM, datado de 23.06.83, através da qual a COOP.-REG.DE CRED.RURAL LTDA, autoriza a baixa da céd.reg.sob nº.08 supra, em virtude de total quitação.Dou fé. Ofl.

(vide ficha 02)

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui este documento

080390.2.0005680-25

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL — 2.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - Paraná

Lincoln Geraldo Caldas, Oficial — Neide Caldas Camargo, Oficial Maior

matrícula	folha
-5.680-	-03-

-R.12-5.680-Prot.12.681-13.10.1983- CRPH.PROAGRO.EA.83.75.0053- -Data e lugar da emissão:- Guarapuava-Pr: 30.09.1983. Data e - praça de pagtº:- Guarapuava-Pr: 23.04.1984. Emitente:- TOKIO YABUKI e s/m.MASAKO YABUKI, anteriormente qualificados e identificados. Financiador:- COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA, ou à sua ordem. Valor do crédito:- $.15.600.000,00. Encargos financeiros:- Juros de 3% aa. calculados sobre os saldos - devedores diários, mais correção monetária equivalente a 85% - da variação das ORTNs. Elevação dos encargos e pragro- conforme cláusulas específicas na cédula. Bens vinculados:- Em hipoteca - Cédular de TERCEIRO GRAU e sem concorrencia de terceiros, o - imóvel foreiro retro descrito e matriculado, inclusive as benfeitorias existentes, que para os fins de direito, ficam avaliados pela importância de $.35.000.000,00. Demais condições da - cédula aqui arquivada.DT.$.3.977,00. Dou fé. Oficial.

AV.13-5.680- 06.11.1984- Certifico que foi efetuada a averbação de um MEMORANDUM, datado de S.Paulo-24.04.1984, via do qual a - Coop.Reg.de Cred.Rural Ltda, autoriza a baixa da cédula reg.sob nº.12-supra, de responsabilidade de TOKIO YABUKI, em virtude de total quitação. Dou fé. Oficial.

R.14-5.680-Prot.14.415-06.11.1984- CRPH.PROAGRO.EA.84/75-0033- Data e lugar da emissão:- Guarapuava-Pr: 17.10.1984. Data e praça de pagtº:- Gpuava-Pr:08.06.1985. Emitentes:- TOKIO YABUKI e - s/m.MASAKO YABUKI, anteriormente qualificados e identificados. - Financiador:- COOPERATIVA REGIONAL DE CREDITO RURAL LTDA, ou à - sua ordem. Valor do crédito:-$.89.850.000.Encargos Financeiros: - Juros de 3%aa. sobre os saldos devedores diários corrigidos, mais correção monetária equivalente a 100% da variação das ORTNs. Elevação dos encargos-e Proagro- conforme cláusulas específicas na cédula. Bens vinculados:- Em hipoteca cédular de TERCEIRO GRAU e sem concorrencia de terceiros, o imóvel retro descrito e matriculado, inclusive as benfeitorias. Que, para os fins de direito ficam avaliados em $.115.000.000. Demais condições da cédula aqui arquivada. DT.$.11.136-5%CPC. Dou fé. Ofl

VIDE VERSO

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui este documento

080390.2.0005680-25

matrícula -5.680- | folha -03- verso

AV.15-5.680- 16.09.1985- Certifico que foi efetuada a averba - ção de um MEMORANDUM, datado de S.Paulo-SP 26.07.85, via do - qual a Coop.Regional de Crédito Rural Ltda, autoriza a baixa da cédula nº.EA.84.75.0033, reg.sob nº.14, retro, de responsabilida de de TOKIO IABUKI, em virtude de total quitação. Dou fé.DT.$3.000

R.16-5.680-Prot.16.400- 01.11.1985- CRH.EA.85.75.9041- Data e lu gar da emissão:- Guarapuava-Pr: 22.10.1985.Data e praça de pagtº São Paulo-SP. 08.09.1986. Emitentes:- TOKIO YABUKI e s/m.MASAKO-YABUKI, anteriormente qualificados e identificados. Financiador: COOPERATIVA REGIONAL DE CREDITO RURAL LTDA, ou à sua ordem.Valor do crédito:- $.251.630.000. Encargos.financeiros:- Juros de 24%aa mais correção monetária equivalente.à.100% da variação das ORTN' s. demais condições dos encargos-elevação dos encargos-conforme-cláusulas específicas na cédula. Bens vinculados:- Em hipotéca - cédular de TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imó vel retro descrito e matriculado, inclusive as benfeitorias, Que para os fins de direito, ficam avaliados em $.250.000.000. De - mais condições da cédula aqui arquivada.DT.$.38.855-5%CPC.Dou fé

AV.17-5.680-10.10.86- Certifico que foi efetuada averbação de 02 MEMORANDUMS, datados de São Paulo-19.06.1986 e 23.05.86 - via dos quais a COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA., auto riza a baixa das CRPHs nºs.83/75.0001, 83.75/0006 e ambas registradas sob nºs.07 e 16, retro, de responsabilidade de TOKIO YABUKI, em virtude de total quitação. S/CUSTAS. Dou fé.

Reg.18-Mat.5.680-Prot.18.617-10.10.86-CRH nº.PROAGRO-EA-86/75.0050 Data e lugar da emissão:-Gpuava-19.09.86. Data e praça de pgtº.:- Gpuava-08.07.87. Emitente:- TOKIO YABUKI e s/m.MASAKI YABUKI, an teriormente qualificados e identificados. Financiador:-COOPERATI VA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA., ou à sua ordem. Valor do Crédi TO:- cz$:-396.000,00, Juros:- 10%aa. Alteração da taxa de juros: - conforme cláusula especifica na cédula. Bens vinculados:- Em hipote ca cedular de 2º GRAU- e sem concorrência de terceiros, que onera a área retro de propriedade do emitente. inc. as benf. Que, para to dos os fins de direito, ficam avaliadas em cz$:-1.000,000,00. De - mais condições da cédula aqui arquivada. DTcz$:-72,54 + CPC. Dou fé

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

080390.2.0005680-25

Livro n.º 2 - Registro Geral

2.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - Pr.

Valide aqui este documento

Matrícula -5.680-

Folha -04-

Lincoln Geraldo Caldas, Oficial — Neide Caldas Camargo, Empregada Juramentada

AV.19-5.680-27.11.86- Certifico que foi efetuada a averbação de um MEMORANDUM, datado de São Paulo-SP.03.09.86, via do qual a Coop.Regional de Crédito Rural Ltda, autoriza a baixa da cédula reg.sob nº.10 retro de nº.EJ.83.75.0006, de responsabilidade de Tokio Yabuki, em virtude de total quitação.Dou fé.DT.Cz$.5,00 + CPC. Neide Caldas Camargo - emp. juratada.

R.20-5.680-Prot.19.034-27.11.86- CRH.EA.86.75.9102. Data e lugar da emissão:-Gpuava-Pr: 10.11.86. Data e praça de pagtº: - São Paulo-SP.07.07 digo 08.08.87. Emitente:- TOKIO YABUKI e s/m MASAKO YABUKI, anteriormente qualificados e identificados. Financiador:- COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA, ou à sua ordem. Valor do crédito:-Cz$.614.953,00. Encargos:- Juros de 42%aa. demais condições dos encargos e elevação dos encargos conforme cláusulas específicas na cédula. Bens vinculados:-. Em hipotéca cédular de SEGUNDO GRAU e sem concorrencia de terceiros, o terreno foreiro retro descrito e matriculado, que, juntamente com as benfeitorias ficam avaliados em Cz$.1.200.000,00.- Demais condições da cédula aqui arquivada. DT.Cz$.72,54+CPC.Dou fé. Neide Caldas Camargo - emp. juramentada.

AV.21-5.680-31.08.87- Certifico que foi efetuada averbação de 02(dois) MEMORANDUNS, datados de São Paulo-14.05.87 e 07.07.87 atraves dos quais a COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA, autoriza a baixa das CRH nºs.EA.86.75.0050 e EA.86.75.9102, registradas sob nºs. 18 e 20, retro, de responsabilidade de TOKIO YABUKI, em virtude de total quitação. S/C.Dou fé. [illegible] .Empregª.Juratadª.

REG.22-Mat.5.680-Prot.20.329-31.08,87- CRH nº.PROAGRO-EA.87.75.0031. Data e lugar da emissão:-Gpuava-13.08.87. Data e praça de pgtº.:- Gpuava-25.04.88. Emitente:- TOKIO YABUKI e s/m.MASAKO YABUKI, anteriormente qualificados e identificados. Financiador COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA., ou à sua ordem. Valor do Crédito:- cz$:-1.591.200,00, Juros:- 9%aa. Elevação dos encargos financeiros: conforme cláusula especifica na cédula. - Bens vinculados:-Em hipoteca cedular de PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o terreno foreiro retro descrito e matriculado, de propriedade dos emitentes. Que, para todos os fins de direito, o imóvel hipotecado com as suas benfeitorias, ficam avaliados pela importância de cz$:-4.000.000,00. Demais -

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui este documento

080390.2.0005680-25

Matrícula 5.680 | Folha 02 Verso

Demais condições da cédula aqui arquivada. DT cz$:-222,76 +CPC. Dou fé. Empregª. Juratadª.

R.23.M.5.680-Prot.20.754- 09.11.87- CRH.nº.PROAGRO. EA.87.75.-0052. Data e lugar da emissão:- Guaçuava-Pr: 03.11.87. Data e -- praça de Pagtº:- S.Paulo-SP. 25.06.88. Emitentes:-TOKIO YABUKI e s/m.MASAKO YABUKI, anteriormente qualificados e identifica - dos. Financiador:- COOPERATIVA REGIONAL DE CREDITO RURAL LTDA ou à sua ordem. Valor do crédito:-Cz$.2.936.000,00. Encargos:- Juros de 9%aa. demais condições dos encargos-alteração e Proagro-conforme cláusulas específicas na cédula. Bens vinculados:- Em hipoteca cédular de SEGUNDO GRAU e sem concorrencia de terceiros, o terreno foreiro com 5.995,30m2, retro descrito e matriculado, inclusive todas as benfeitorias, de propriedade do-emitentes. Que, para os fins de direito ficam avaliados em Cz$. 4.000.000,00. Demais condições da cédula aqui arquivada. Dou - fé. DT.Cz$.242,88+CPC.

AV.24-5.680-15.06.88-Nos termos do aditivo, datado de 25.03.88, à CRH nº.EA.85.75.0052- no valor de cz$:-2.936.000,00, emitida-em 03.11.87. c/venc. p/25.06.88, reg. sob nº.23, supra, firmado entre o EMITENTE e O FINANCIADOR, de comum acordo, resolvem aditar o seguinte:- Os emitentes terão a parcela vencivel em 25.03 88, prorrogada atendida as condições abaixo- A forma de pgtº. - passa a ser a seguinte- Em 25.04.88- cz$:-2.348.800,00; Em 25.-05.88-cz$:-293.600,00. e em 25.06 o saldo devedor; Na inadimpedigo, inadimplencia por falta de pgtº os novos prazos serão cobrados os encargos moratórios, a partir das datas originariamente-contratadas, sobre o saldo devedor ou sobre as parcelas vencidas opção da Credora. Ratificado em todos os seus demais termos, - cláusulas e condições. DTcz$:-78,94. Dou fé. Empregª.Juratadª.

AV.25-5.680-15.06.88- Nos termos do aditivo, datado de 25.04.88 à CRH nº.EA-87.75.0031, registrada sob nº.22, retro, no valor - de cz$:-1.591.200,00, c/venc. p/25.04.88, emitida em 13.08.87, firmada entre o EMITENTE e o FINANCIADO, de comum acordo, resolvem aditar o seguinte- Os emitentes terão as parcelas venciveis em 25.03.88, 25.02.88, 25.03.88 e 25.04.88, prorrogados para 25 07.89, atendida a condição abaixo- Na inadimplencia por falta-

segue-

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui este documento

080390.2.0005680-25

Livro n.º 2 - Registro Geral

2.º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR.

Lincoln Geraldo Caldas — Oficial
Neide Caldas Camargo
José Pedro Antoniucci
Anatalia Telles Iaskievicz — Empregados Juramentados

Matrícula 5.680 | Folha 05

por falta de pgtº no novo prazo, serão cobrados os encargos moratórios a partir das datadas originariamente contratadas, sobre o saldo devedor, ou sobre as parcelas vencidas, opção da Credora.- Ratificam todos os seus demais termos, cláusulas e condições. DT cz$:-78,94. Doù fé Gentalia Telles Iaskievicz, Emprega. Juratadª.

AV.26-Reg.23-5.680-14.09.88-Certifico que foi efetuada averbação de uma correspondencia datada de S.Paulo-31.08.88, atraves da qual a COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA, autoriza a baixa da cédula reg. sob nº.26, e aditivo averbado sob nº.24, retro, de responsabilidade de TOKIO YABUKI, em virtude de total quitação. S/C.Dou fé. Gentalia Telles Iaskievicz. E.Juratadª

AV.27-5.680-Lº2- 17.08.89- Certifico que foi efetuada a averbação de um Memorandum, datado de 17.08.89, via dos quais oBanco do Brasil a Coop.Reg. de Crédito Rural Ltda, autoriza o cancelamento da cédula reg.sob nº. de ordem 22 retro, de respons. de Tokio Yabuki, em virtude de total quitação: Dou fé. S/C. Of.desis.

REG.28-5.680-Prot.24.659-07.12.89- CRH nº. PROAGRO-EA.89.75.0042.- Data e lugar da emissão:- Gpuava-16.10.89. Data e praça de pgtº.: Gpuava-04.06.90. Emitente:-TOKIO YABUKI e s/m.MASSAKO YABUKI, antes já qualificados e identificados, ele neste ato representado por ela. Financiador:- BANCO REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA-CAC.- ou à sua ordem. Valor do Crédito:- ncz$:-251.875,00. Encargos financeiros:- Juros-12%aa. Elevação de encargos financeiros:- conforme cláusula especifica na cédula. Bens vinculados:-Em hipoteca cedular de PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o terreno foreiro, com área de 5.995,30m2, retro descrito e matriculado, inclusive as benfeitorias existentes, de propriedade do emitente. Que, para todos os fins de direito, o imóvel hipotecado, juntamente com outras áreas e benfeitorias, ficam avaliados pela importância de ncz$:-80.000,00. Demais condições da cédula aqui arquivada. DT- ncz$:-20,93. Dou fé. Gentalia Telles Iaskievicz. E.Juratadª.

vire:-

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui este documento

080390.2.0005680-25

Matrícula 5.680 | Folha 05 Verso

Av.29-Mat.5.680-22.11.1.990- Certifico que foi efetuada a averbação de um Memorandum, datado de São Paulo-SP., 31.10.1.990, - através do qual a CAC-COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA., autoriza a baixa da CRH. nº.PROAGRO.EA.89.75.0042, regis - trada sob nº.28 retro, de responsabilidade do Sr. TOKIO YABUKI e s/m., em virtude de total quitação. S/C. Dou fé.
Of. Desig.

R.30-Mat.5.680-Prot.26.025-04.02.1.991- CRPH. nº.PROAGRO-EA.90.75.6012. Data e lugar da emissão:- Gpuava-Pr., 27.12.1.990. Data e praça de pgtº.:- Gpuava-Pr., 03.07.1.991. Emitente:- CELSO NOBORU YABUKI, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portº.- da C.I. nº.3.221.870-9-Pr., e CIC. nº.596.973.189-72, residente nesta Comarca. Intervenientes Hipotecantes:- TOKIO YABUKI e s/m. MASAKO YABUKI, ant. qualificados e identificados. Financiador:- CAC- COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA., ou à sua ordem. Valor do crédito:- Cr$.8.116.500,00. Encargos Financeiros:- Conforme cláusula especifica na cédula. Bens vinculados Em hipoteca cedular de PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o terreno foreiro com a área de 5.995,30m2, retro descrito e matriculado, inclusive as benfeitorias existentes; que para todos os fins de direito ficam avaliados em Cr$.15.000.000,00. Demais condições da cédula aqui arquivada. DT.Cr$.438,19.Dou fé Empr. Jurt.

Av.31-Mat.5.680-04.12.1.991- Certifico que foi efetuada a averbação de um Memorandum, datado de São Paulo-SP., 14.11.1.991, através do qual a CAC- COOPERATIVA REGIONAL,digo, REGIONAL DE CRÉDITO RURAL LTDA., autoriza a baixa da CRPH. nº.PROAGRO-EA.90.75.6012, reg. sob nº.30 supra, de responsabilidade do Sr. CELSO NOBORU YABUKI, em virtude de total quitação. S/C. Dou fé.

SEGUE FICHA Nº.06

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui este documento

080390.2.0005680-25

Livro n.º 2 Registro Geral

MATRÍCULA 5.680 | FOLHA 06

2.º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR.

Mauro Oseias M. Vieira — Oficial | Helton Luiz L. Machado — Aux. Juramentado

Reg.32-Mat.5.680-Prot.32.137-04.01.1.995-Nos termos do aditivo de Re-ratificação, datado de 25.10.1.995, à CRP.nº.94/02020-5, reg. sob nº.8.783.Lº03. Reg.Aux.,o Financiado:-TOKIO YABUKI, anteriormente qualificado e identificado, e o Financiador:BANCO DO BRASIL S/A; têm justo e acordado, re-ratificar o seguinte CONDIÇÃO ESPECIAL:-o Financiado declara-se, neste ato, ciente e reconhece que o saldo devedor original da divida atualizada na data de ajuste, 25.10.95,conforme condições previstas no instrumento de crédito original,totaliza R$.78.286,31 e o FINANCIADO propoe e o BANCO aceita o pagamento da divida pelo valor de R$. 71.169,37,de acordo com o descrito no aditivo.FORMA DE PAGAMENTO,ALTERAÇÃO DE ENCARGOS e INADIMPLEMENTO, conforme consta no respectivo aditivo.Fica excluído o penhor cedular da safra constituído através do financiamento ora prorrogado.Para reforço de garantia constituída através do instrumento ora aditado o FINANCIADO oferece e dá neste ato, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem cocnorrência de terceiros, o terreno foreiro com a área de 5.995,30m2,retro descrito e matriculado.Tendo em vista a inclusão de garantia hipotecária, o titulo de crédito aditado por este instrumento, passa a denominar-se CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECÁRIA. RATIFICAÇÃO:Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar,ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos,cláusulas e condições, não expressamente alterados neste documento.Presente a este ato, o avalista Sr.Celso Noboru Yabuki.CIC.nº.596.973.189-72:Demais condições do aditivo, com uma via aqui arquivada. DT.R$.0,81.Dou Fé. Aux.Jurtdº.

Reg.33.Mat.5.680-Prot. 32.141-05.01.1.996.Nos termos do aditivo de Re-ratificação, datado de 27.10.95, à CRP.nº.94/01626-7,reg. sob nº.8.668.Lº03.Reg.Aux., o FINANCIADO:CELSO NOBORU YABUKI brasileiro, casado,agricultor,residente nesta cidade,inscrito no CIC.nº.596.973.189-72.Financiador:BANCO DO BRASIL S/A, têm justo e acordado, re-ratificar o seguinte:-CONDIÇÃO ESPECIAL:-o FINANCIADO declara-se, neste ato, ciente e reconhece que o saldo devedor original da divida atualizada na data deste ajuste , 27.10.95, conforme condições previstas no instrumento de crédito original,totaliza R$.86.486,75,o FINANCIADO propoe e o BANCO aceita o pagamento da divida pelo valor de R$.78.624,32,de acordo com o descrito no aditivo. FORMA DE PAGAMENTO,ALTERAÇÃO DE

Vire

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

080390.2.0005680-25

Valide aqui este documento

MATRÍCULA 5.680 | FOLHA 06 Verso

continuação Reg.33-Mat-5.680.

ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS, e INADIMPLEMENTO, conforme consta no respectivo aditivo. Fica excluído o penhor cedular de safra constituido através do financiamento ora prorrogado. Para reforço de garantia constituída através do instrumento ora aditado, o FINANCIADO oferece e dá, neste ato em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, o terreno foreiro com a área de 5.995,30m2, retro descrito e matriculado. Tendo em vista a inclusão de garantia hipotecária, o título de crédito aditado por este instrumento passa a denominar-se CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA. RATIFICAÇÃO. Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cedula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. Presente a este ato, o avalista Sr. Tokio Yabuki. CIC nº. 138.156.878-53. D mais condições do aditivo, com uma via aqui arquivada. DT. R$. 0,81. Dou Fé. _____ Aux. Jurtº.

R.34-Mat.5.680-Prot.32.147-08.01.1.996-CRPH.nº.95/01326-1. Data e lugar da emissão: Gpuava-Pr., 31.10.1.995. Data e praça de Pgtº: Gpuava Pr., 20.05.1.996. Emitentes: TOKIO YABUKI e s/m. MASSAKO YABUKI, anteriormente qualificados e identificados. Financiador: BANCO DO BRASIL S/A Valor do crédito: R$. 29.995,61. Enc. Financ. Conf. Cláus. específica na cédula. Bens vinculados. Em hipoteca cedular de TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o terreno foreiro com 5.995,30m2, retro descrito e matriculado de prop. dos emitentes. Demais condições da cédula aqui arquivada. DT. R$. 8,12. Dou Fé. _____ Aux. Justdº.

R.35-Mat.5.680-Prot.32.151-09.01.1.996-CRPH.nº.95/01325-3. Data e lugar da emissão: Gpuava-pr. 31.10.1.995. Data e praça de Pgtº. Gpuava-Pr., 20.05.1.996. Emitente: CELSO KOBORU YABUKI: bras. cas: agric. CIC. nº. 596.973.189-72. Intervenientes Hipotecantes Sr. TOKIO YABUKI e s/m. MASSAKO YABUKI. Financiador: BANCO DO BRASIL S/A., ou a sua ordem. Valor do crédito: R$. 29.995,61. Enc. Financ. Conf. Cláus. específica na cédula. Bens vinculados. Em hipoteca cedular de QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o terreno foreiro com a área de 5.995,30m2, retro descrito e matriculado . de prop. dos Intervenientes hipotecantes. Demais condições da cédula aqui arquivada. DT. R$. 8,12. Dou Fé. _____ Aux. Jurtdº. _____

segue folha nº 07.-

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui este documento

080390.2.0005680-25

MATRÍCULA 5.680 | FOLHA 07 Verso | FRENTE-

R.36-Mat.5.680-Prot. 32.343-13.02.1.996.CRPH.nº;95/15037-4.Data e lugar da emissão:Gpuava-Pr., 15.01.1.996. Data e praça de Pgtº: Gpuava-Pr.,20.07.1.996. Emitente:CELSO NOBORU YABUKI, anteriormente qualificado e identificado. Intervenientes Hipotecantes:TOKIO YABUKI e MASSAKO YABUKI. anteriormente qualificados e identificados.Financiador:BANCO DO BRASIL S/A., ou à sua ordem.Valor do crédito:R$.10.000,00.Enc.Financ.Conf.Cláus. específica na cédula. Bens vinculados.Em Hipoteca Cedular de QUINTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o terreno foreiro com a área de 5.995,30m2 retro descrito e matriculado de prop. dos intervenientes hipotecantes.Sr.TOKIO YABUKI e MASSAKO YABUKI.Demais condições da cédula aqui arquivada.DT.R$,8,12.Dou Fé. Aux.Jurdtº.

Av.37-Mat.5.680-11.06.1.996- Certifico que foi efetuada a averbação de 05 Memorandums, datados de 24.04., 08.05,, 10.06., e 11.06.1.996, através dos quais o BANCO DO BRASIL S.A., autoriza as baixas da cédulas registradas sob nºs.32, 33, 34, 35 e 36 retro e supra, em virtude de sua total quitação. (Doc. aqui arquivado). DT. R$.8,12. Dou fé. Aux. Jurtdº.

R.38-Mat.5.680-Prot.32.663-11.06.1.996-CRH.nº.96/70009-2. Data e lugar da emissao:- Gpuava-PR.,05.06.1.996. Data e praça de pgtº.: Gpuava-PR.,31.10.2.002. Emitentes:- TOKIO YABUKI e s/m.MASSAKO YABUKI,ant.qualificados e identificados. Financiador:- BANCO DO BRASIL S.A., ou à sua ordem. Valor do crédito:- R$.59.348,91. Encargos Financeiros:- Conforme cláusula específica na cédula. Bens vinculados:- Em hipoteca cedular de PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o terreno foreiro, com a área de 5.995,30m2, retro descrito e matriculado, inclusive benfeitorias existentes, de propriedade dos emitentes. Demais condições da cédula aqui arquivada. DT.R$.8,12. Dou fé. Aux. Jurtdº.

R.39-Mat.5.680-Prot.32.664-11.06.1.996-CRH.nº.96/70010-6. Data e lugar da emissao:- Gpuava-PR., 05.06.1.996. Data e praça de pgtº- Gpuava-PR., 31.10.2.002. Emitente:- CELSO NOBORU YABUKI, ant. qualificado e identificado. Intervenientes Hipotecantes:- TOKIO YABUKI e s/m. MASSAKO YABUKI, ant. qualificados e identificados. Financiador:- BANCO DO BRASIL S.A., ou à sua ordem, Valor do crédito R$.65.364,74. Encargos Financeiros:- Conforme cláusula específica na cédula. Bens vinculados:- Em hipoteca cedular de SEGUNDO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o terreno foreiro, com a área de 5.995,30m2, retro descrito e matriculado, inclusive benfeitorias existentes, de propriedade dos Intervenientes Hipotecantes. Demais condições da cédula aqui arquivada. DT.R$.8,12. Dou fé. Aux. Jurtdº.

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

080390.2.0005680-25

Valide aqui este documento

Livro n.º 2 Registro Geral

2.º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR.

MATRÍCULA 5.680 | FOLHA 07:-

Mauro Oseias M. Vieira — Oficial
Helton Luiz L. Machado — Aux. Juramentado

VERSO-

Av.40-Mat.5.680-Prot.38.774-20.01.2.000- Nos termos do Aditivo de re-ratificação, datado de Guarapuava-PR., não consta data a CRH nº.96/70009-2 registrada sob nº.38 retro, o **Financiado**:- TOKIO YABUKI, representado neste ato por procuração pelo Sr. CELSO NOBURU YABUKI, conforme procuração anexa e aqui arquivada, e o **Financiador**:- BANCO DO BRASIL S/A, tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em **31.10.2.004**. Forma de Pagamento, Forma Alternativa de Pagamento, Prêmio Adimplemento Para Dívidas até R$.50.000,00, Condição Especial, Vencimento Extraordinário, conforme consta no respectivo aditivo. Assina também este instrumento na qualidade de cônjuge do Financiado a Sra. MASSAKO YABUKI, representada neste ato por procuração pelo Sr. CELSO NOBURU YABUKI, conforme procuração anexa e aqui arquivada, declarando que concorda com a manutenção da garantia, descrita na Cláusula Descrição dos Bens Vinculados da cédula ora aditada. **Ratificação:-** Assim ajustados o **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento ora aditado, em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. Demais condições do Aditivo com uma via aqui arquivada. DT. R$.4,48=(VRC 63,00). ***Dou fé.*** _____ ***Oficial.***

Av.41-Mat.5.680-Prot.38.777-21.01.2.000- Nos termos do Aditivo de re-ratificação, datado de Guarapuava-PR., 20.12.1.999 a CRH nº.96/70010-6 registrada sob nº.39 retro, o **Financiado**:- CELSO NOBURU YABUKI e o **Financiador**:- BANCO DO BRASIL S/A, tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em **31.10.2.004**. Forma de Pagamento, Forma Alternativa de Pagamento, Prêmio Adimplemento Para Dívidas Superiores a R$.50.000,00, Condição Especial, Vencimento Extraordinário, conforme consta no respectivo aditivo. **Interveniente Garante:-** TOKIO YABUKI e MASSAKO YABUKI, representados neste ato por procuração pelo Sr. CELSO NOBURU YABUKI, conforme procuração anexa e aqui arquivada. **Ratificação:-** Assim ajustados o **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento ora aditado, em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. Demais condições do Aditivo com uma via aqui arquivada. DT. R$.4,48=(VRC 63,00). ***Dou fé.*** _____ ***Oficial.***

R.42-Mat.5.680-Prot.39.023-24.03.2.000- Nos termos do AUTO DE PENHORA e DEPÓSITO, datado de 14.03.2.000, em cumprimento ao Mandado de Citação, expedido por determinação do M.M. Juíz Substituto da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Luciano Campos de Albuquerque, extraídos dos Autos nº.012/2000, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que **BANCO DO BRASIL S/A.**, executa **TOKIO YABUKI,** procede-se ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel retro descrito e matriculado, de propriedade do

segue folha nº 08:-

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui
este documento

080390.2.0005680-25

Livro nº 2 Registro Geral

MATRÍCULA 5.680 | FOLHA 08

2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR

Mauro Oseias M. Vieira — Oficial | *Helton Luiz L. Machado* — Aux. Juramentado

executado. Cujo imóvel já se acha hipotecado em favor do Exequente (Doc. aqui arquivados). DT.R$.92,16+CPC=(VRC 2.156,00). ***Dou fé.*** ***Oficial.***

R.43-Mat.5.680-Prot.39.024-24.03.2.000- Nos termos do AUTO DE PENHORA e DEPÓSITO, datado de 14.03.2.000, em cumprimento ao Mandado de Execução, expedido por determinação do M.M. Juíz Substituto em Exercício na 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Luciano Campos de Albuquerque, extraídos dos Autos nº.040/2000, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que **BANCO DO BRASIL S/A.,** executa **CELSO NOBORU YABUKI,** procede-se ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel retro descrito e matriculado, de propriedade de Tokio Yabuki. Cujo imóvel já se acha hipotecado em favor do Exequente. (Doc. aqui arquivados). DT.R$.92,16+CPC=(VRC 2.156,00). ***Dou fé.*** ***Oficial.***

Av.44-Mat.5.680-Prot.43.970-24.09.2.002- Nos termos do Aditivo de Re-Ratificação datado de, Guarapuava 23.09.2.002, à CRH. nº.96/70009-2, registrada sob nº.38 retro, a **UNIÃO,** que passou a ser Credora, com fundamento nos Artºs.2, 3 e 16 da Medida Provisória nº.2.196-3, de 24.08.2.001, e na Lei nº.10.437, de 25.04.2.002, neste ato representada pelo BANCO DO BRASIL S.A., e o Devedor, **TOKIO YABUKI,** ant. qualificado e identificado, resolvem re-ratificar o seguinte:- O Devedor, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2.001, e que, em 21.06.2002, representa R$.48.361,13, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes as parcelas vincendas em 21.06.2002, pelo preço mínimo básico vigente em 31.10.2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% ao ano incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos ora aditados, garantidos por hipoteca cedular. Sobre o total da dívida constante e reconhecida anteriormente, incidirão, a partir de 31.10.2.001, juros à taxa efetiva de 3% ao ano, ano de 365 dias, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal. O valor de cada prestação exigível – principal mais juros – será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do KG. de milho fixado para a região Paraná, a partir de 31.10.2.001 até a data do seu respectivo pagamento. O Devedor pagará a dívida em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, no valor de R$.2.802,22 ou 23101KG. de milho; vencendo-se a 1ª em 31.10.2002, e a última em 31.10.2025. Permanece vinculada a hipoteca cedular de ***PRIMEIRO GRAU*** e sem concorrência de terceiros, no imóvel retro descrito e matriculado, em favor da UNIÃO, para garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, conforme estabelecido neste instrumento. Para efeitos do art. 818 do Código Civil, fica atribuído ao imóvel hipotecado o valor global de R$.140.000,00. Presente neste ato, MASSAKO YABUKI, na qualidade de cônjuge de TOKIO YABUKI. Em qualquer situação, ficará, porém, assegurada a União,

vira-se

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui
este documento

080390.2.0005680-25

MATRÍCULA 5.680 | FOLHA 08 VERSO

credora hipotecaria, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais. Assim, por estarem justas e contratadas, sem ânimo de novar, as partes ratificam os demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento. Demais condições do aditivo, com uma via aqui arquivada. DT.R$.4,88=(VRC 63,00). ***Dou fé.*** _____ ***Escrevente.***

Av.45-Mat.5.680-Prot.43.971-24.09.2.002- Nos termos do Aditivo de Re-Ratificação datado de, Guarapuava 19.06.2.002, à CRH. nº.96/70010-6, registrada sob nº.39 retro, a **UNIÃO,** que passou a ser Credora, com fundamento nos Artºs.2, 3 e 16 da Medida Provisória nº.2.196-3, de 24.08.2.001, e na Lei nº.10.437, de 25.04.2.002, neste ato representada pelo BANCO DO BRASIL S.A., e o Devedor, **CELSO NOBURU YABUKI,** ant. qualificado e identificado, resolvem re-ratificar o seguinte:- O Devedor, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2.001, e que, nesta data, representa R$.53.284,55, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes as parcelas vincendas nesta data, pelo preço mínimo básico vigente em 31.10.2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% ao ano incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos ora aditados, garantidos por hipoteca cedular. Sobre o total da dívida constante e reconhecida anteriormente, incidirão, a partir de 31.10.2.001, juros à taxa efetiva de 3% ao ano, ano de 365 dias, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal. O valor de cada prestação exigível – principal mais juros – será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do KG. de milho fixado para a região Paraná, a partir de 31.10.2.001 até a data do seu respectivo pagamento. O Devedor pagará a dívida em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, no valor de R$.3.088,00 ou 25.457KG. de milho; vencendo-se a 1ª em 31.10.2002, e a última em 31.10.2025. Permanece vinculada a hipoteca cedular de ***SEGUNDO GRAU*** e sem concorrência de terceiros, no imóvel retro descrito e matriculado, em favor da UNIÃO, para garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, conforme estabelecido neste instrumento. Para efeitos do art. 818 do Código Civil, fica atribuído ao imóvel hipotecado o valor global de R$.174.000,00. Presente neste ato, TOKIO YABUKI E MASSAKO YABUKI, na qualidade de intervenientes garante. Em qualquer situação, ficará, porém, assegurada a União, credora hipotecaria, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais. Assim, por estarem justas e contratadas, sem ânimo de novar, as partes ratificam os demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento. Demais condições do aditivo, com uma via aqui arquivada. DT.R$.4,88=(VRC 63,00). ***Dou fé.*** _____ ***Escrevente.***

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.5 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui
este documento

0803902.0005680-25

Livro nº 2 Registro Geral

MATRÍCULA 5.680 | FOLHA 9

2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR

Mauro Oseias M. Vieira — Oficial | *Helton Luiz L. Machado* — Escrevente

R.46-Mat.5.680-Prot.59.899-11/01/2010- Nos termos do AUTO DE PENHORA e DEPÓSITO, datado de 10/03/2000, em cumprimento ao respeitável Mandado expedido por determinação do M. M. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos nº.589/1999 da Ação de Execução de Título Extrajudicial em que **FERTILIZANTES SERRANA S.A.** executa **CELSO NOBORU YABUKI, TOKIO YABUKI e MASSAKO YABUKI**, procede-se ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel retro descrito e matriculado. Pagou o FUNREJUS guia nº.09007019400098072, no valor de R$.300,00, aos 11/01/2010. (Doc. aqui arquivados). DT.R$.135,82=(VRC 1.293,60). Em 14/01/2010. ***Dou fé.*** _____ ***Escrevente.***

R.47-Mat.5.680-Prot.110.049 de 29/06/2023- Do Termo de Penhora, datado de 28/06/2023 e Decisão, expedida pela MM. Juíza de Direito da Vara Cível de Pinhão-PR, Dra. Natalia Calegari Evangelista, aos 24/04/2024, a fim de instruir o Processo nº.0001986-95.2016.8.16.0134 de Cumprimento de Sentença, em que é Exequente, **HERMES NAIVERTH**, R.G.: 41092629 SSP/PR, CPF: 729.452.739-34 e Executados, **CELSO NOBORU YABUKI**, R.G.: 32218709 CRC/AC, CPF: 596.973.189-72 e **GENI TAKEMASA YABUKI**, R.G.: 22347373 SSP/PR, CPF: 541.873.039-87, procede-se ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel anteriormente descrito e matriculado. Valor da Causa: R$.737.487,49. Pagou o FUNREJUS guia nº.14000000010707172-5, no valor de R$.1.474,97, aos 06/08/2024. (Documentos aqui arquivados). SELO DE FISCALIZAÇÃO: SFRI2.Q5HTv.sWfqa-Aa3Zw.F531q. Emolumentos: R$.358,33= (VRC 1.293,61), FUNDEP: R$.17,92, ISS: R$.14,33, Selo: R$.8,00. Em 08/08/2024 (objeto da Diligência Registral nº.210/2023 com suscitação de dúvida - efetuado o registro conforme decisão judicial). ***Dou fé.*** _____ ***Helton Luiz Leinecker Machado - Escrevente Substituto Legal.***

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PUN8-ZC7N2-6U36L-WH3HM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN8 U3C55 FHX2A 4ZB4K

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARAPUAVA-PR
Rua Senador Pinheiro Machado, 2463 – Centro – Guarapuava-PR - Telefone – (42) 3035-3600/3623-9751

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA
Confere com o documento original arquivado. Dou fé.
02 de julho de 2026

Débora Kraus dos Santos
Escrevente Substituta Legal

CUSTAS

Emolumentos: R$ 38,55.
Buscas: R$ 10,88.
Selo: R$ 8,00.
Funrejus: R$ 9,64.
ISS: R$ 1,54.
FUNDEP: R$ 1,93.
TOTAL: R$ 70,54.

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.h5PMv.3szVv-bp54z.F531p
https://consulta.funarpen.com.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.6 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui
este documento

Livro n.º 2 - Registro Geral

2.º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR.

Lincoln Geraldo Caldas — Oficial
José Pedro Antoniucci — Anatalia Telles Iaskievicz — Empregados Juramentados

Matrícula	Folha
13.317	01:-

Data:- 26.02.1.992-

Identificação do Imóvel:- Consta do terreno foreiro, com a área de 2.090,00m2, situado no imóvel denominado "CASCAVEL ou ALTO CASCAVEL", rocio desta cidade, caracterizado e confrontado no instrumento abaixo registrado que deu origem a ésta matrícula, via da PLANTA e MEMORIAL DESCRITIVO, elaborados pelo Agrimensor Roberto Abicalaffe, CREA-PR.nº.4989, ratificados pela Prefeitura Municipal desta cidade, (aqui arquivados), conforme se descreve:- INICIANDO em um marco de madeira de lei, cravado junto a uma cerca de arame da faixa de domínio da rodovia PR-170, na divisa com terras de Emidio José Basilio e a área óra descrita, segue a divisa por uma linha seca, confrontando com terras de Emidio José Basilio, ao rumo magnético de 68º30' SE e mediu-se 216,50m. até um marco de madeira de lei, à margem direita de um córrego sem denominação; deste, segue pelo córrego sem denominação águas acima, confrontando com terras de Gelinski & Cia. Ltda., e mediu-se 10,50m. até um marco de madeira de lei, junto a uma cerca de arame; deste, segue por uma cerca de arame, confrontando com terras de Tokio Yabuki, ao rumo médio magnético de 68º30'NO e mediu-se 214,00m. até outro marco de madeira de lei, junto a uma cerca de arame da faixa de domínio da PR-170, finalmente segue a divisa por cerca de arame, confrontando com terras - da faixa de domínio da rodovia PR-170, ao rumo de 1º30' SO e mediu-se 10,20m. até o marco de madeira de lei, que serviu de ponto de partida para ésta demarcação. Título de Domínio:- Registro nº.14.288, Lº.3-H, fls.280, MATRICULADO sob nº.5.473-Lº.02- (em maior porção). Proprietários:- EMIDIO JOSÉ BASILIO e s/m. - ELZA DOS SANTOS BASILIO, brasileiros, ambos do comércio, portºs das C.I. nºs.375.057-Pr., e 1.386.348-Pr., e inscritos no CIC. sob nº.014.856.019-91, residentes nesta cidade. Dou fé.

Oficial.

R.01-Mat.13.317-Prot.27.121-26.02.1.992- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas da Tabelião Zuleika Haick Vitorassi, do distrito de Morro Alto, desta Comarca em seu Lº.42, fls.052, aos 28.11.1.991, o Sr. TOKIO YABUKI, brasileiro, agricultor, portº. da C.I. nº.5.721.750 e CIC. nº.138.156.878-53, casado com MASAKO YABUKI, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, antes da Lei nº.6515/77, residente nesta - vire:-

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/AWVMX-5XLLL-BFK25-LUE2Z

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAS UCDPC H7EJ5 CUTSD

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.6 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui
este documento

Matrícula 13.317 | Folha 01:- Verso

continuação do R.01...
...nesta cidade, adquiriu do Sr. EMIDIO JOSÉ BASILIO e s/m. ELZA DOS SANTOS BASILIO, ant. qualificados e identificados, neste ato representados por seu procurador, o Sr. JOÃO BATISTA GOUVEIA brasileiro, casado, serventuário da justiça. portº. da C.I. nº. 865.575-Pr.,e CIC. nº.081.543.769-20, residente nesta cidade, o terreno foreiro com a área de 2.090,00m2, retro descrito e matriculado, pela importância de Cr$.2.500,00. Pagou o imposto de transmissão inter vivos devido, via da GR.nº.122490, aos 08.05.90, juntamente com o laudêmio. DT.Cr$.19.818,62+CIC+Assoc.+Dist. Dou fé. Oficial.

Reg.02-Mat.13.317-Prot.32.137-04.01.1.996.-Nos termos do aditivo de Re-ratificação, datado de 25.10.1.995, à CRP.nº.94/02020-5, Reg. sob nº.8.783.Lº03.Reg.Aux.0 Financiado: TOKIO YABUKI, anteriormente qualificado e identificado. Financiador:BANCO DO BRASIL S/A, têm justo e acordado, re-ratificar o seguinte:-CONDIÇÃO ESPECIAL:- o FINANCIADO declara-se, neste ato, ciente e reconhece que o saldo devedor original da divida atualizada na data de ajuste, 25.10.95, conforme condições previstas no instrumento de crédito original, totaliza R$.78.286,31. O FINANCIADO propoe e o BANCO aceita o pagamento da divida pelo valor de R$.71.169,37,de acordo com o descrito no aditivo.FORMA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS e INADIMPLEMENTO,conforme consta no respectivo aditivo.Fica excluído o penhor cedular da safra constituído através do financiamento ora prorrogado.Para reforço da garantia constituída através do instrumento ora aditado, o FINANCIADO oferece e dà neste ato, em HIPOTECA CEDULAR DE IRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o terreno foreiro com a área de 2.090,00m2,retro descrito e matriculado.Tendo em vista a inclusão de garantia hipotecária, o titulo de crédito aditado por este instrumento, passa a denominar-se CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA. RATIFICAÇÃO:Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento.Demais condições do aditivo, com uma via aqui arquivada.DT.R$.0,81.Dou Fé. Aux.Jurtdº.E.T. Presente à este ato,avalista Sr.Celso Noboru Yabuki CIC.nº.596.973.189-72.

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/AWVMX-5XLLL-BFK25-LUE2Z

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAS UCDPC H7EJ5 CUTSD

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.6 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui
este documento

Livro n.º 2 Registro Geral

MATRÍCULA 13.317 | FÓLHA 02

2.º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR.

Mauro Oseias M Vieira — Oficial
Helton Luiz L Machado — Aux Juramentado

Reg.03-Mat.13.317-Prot.32.141-05.01.1.996-Nos termos do aditivo de Re-ratificação,datado de 27.10.95, a CRP.nº.94/01626-7,reg.' sob nº.8.668.Lº03.Reg.Aux., o FINANCIADO:CELSO NOBORU YABUKI ' bras,cas.agric.residente nesta cidade, inscrito no CIC.nº.596.' 973.189-72.Financiador:BANCO DO BRASIL S/A; têm justo e acordado, re-ratificar o seguinte:-CONDIÇÃO ESPECIAL:-o FINANCIADO declara-se, neste ato, ciente e reconhece que o saldo devedor original da dívida atualizada na data deste ajuste,27.10.95,conforme condições previstas no instrumento de crédito, totaliza R$. 86.486,75, o FINANCIADO propõe e o BANCO aceita o pagamento da dívida pelo valor de R$.78.624,32 de acordo com o descrito no aditivo. FORMA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS' e INADIMPLEMENTO, conforme consta no respectivo aditivo.Fica excluído o penhor cedular de safra constituído através do financiamento ora prorrogado.Para reforço da garantia constituída através do instrumento ora aditado o FINANCIADO oferece e dá neste' ato em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, o terreno foreiro com a área de 2.090,00m2, retro ' descrito e matriculado. Tendo em vista a inclusão de garantia ' hipotecária, o título de crédito aditado por este instrumento ' passa a denominar-se CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECÁRIA ' RATIFICAÇÃO.Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO,declarando não haver intenção de novar, ratificam a cedula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento.Presente a este ato, o avalista Sr.Tokio Yabuki.CIC.nº.138.156.878-53.Demais condições do aditivo, com uma via aqui arquivada.DT.R$.0,81.Dou Fé. _____ Aux.Jurtdº.E.T. Intervenientes hipotecantes TOKIO YABUKI e MASSAKO YABUKI.

Reg.04-Mat.13.317-Prot.32.147-08.01.1.996.-CRPH.nº.95/01326-1.Data e lugar da emissão:Gpuava-Pr.,31.10.1.995.Data e praça de Pgtº:Gpuava-Pr., 20.05.1.996.Emitentes:TOKIO YABUKI e s/m. MASSAKO YABUKI,anteriormente qualificado e identificados.Financiador:BANCO DO BRASIL S/A., Valor do crédito:R$.29.995,61.Enc.Financ. ' Conf.Clasus. especifica na cédula.Bens vinculados.Em hipoteca ' cedular de TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o terreno foreiro com 2.090,00m2, retro descrito e matriculado de

Vire

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/AWVMX-5XLLL-BFK25-LUE2Z

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAS UCDPC H7EJ5 CUTSD

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.6 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui este documento

MATRÍCULA 13.317 | FOLHA 02 Verso

Continuação Reg.04.

retro descrito ematriculado de prop. dos emitentes.Demais condi-' ções da cédula aqui arquivada.DT.R$.8,12.Dou Fé._____Aux. Jurtdº.

Reg-05-Mat-13.317-Prot.32.151-09.01.1.996-CRPH.nº.95/01325-3.Data e lugar da emissão:Gpuava-Pr.,31.10.1.995.Data e praça de Pgtº: ' Gpuava-Pr.,20.05.1.996.Emitente:CELSO NOBORU YABUKI.bras.cas.agric CIC.nº.596.973.189-72.Financiador:BANCO DO BRASIL S/A.Valor do crédito:R$.29.995,61.Enc.Financ.Conf.Cláus.específica na cédula.Bens-vinculados.Em hipoteca cedular de QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o terreno foreiro com a área de 2.090,00m2, retro ' descrito e matriculado de prop.dos INTERVENIENTES HIPOTECANTES ' Sr.TOKIO YABUKI e MASSAKO YABUKI.Demais condições da cédula aqui'' arquivada.DT.R$.8,12.Dou Fé._____Aux.Jurtdº.

Reg.06-Mat.13.317-Prot.32.343-13.02.1.996:CRPH.nº.95/15037-4.Data e lugar da emissão:Gpuava-Pr.,15.01.1.996.Data e praça de Pgtº: ' Gpuava-PR.,20.07.1.996. Emitente: CELSO NOBORU YABUKI,anteriormente qualificado e identificado. Intervenientes Hipotecantes:TOKIO' YABUKI e MASSAKO YABUKI. CIC.nº. 138.156.878-53.Financiador:BANCO DO BRASIL S/A., ou à sua ordem. Valor do crédito:R$.10.000,00' Enc.Financ.Conf.Cláus. específica na cédula.Bens vinculados.Em ' Hipoteca Cedular de QUINTO GRAU e sem concorrência de terceiros ' o terreno foreiro, com a área de 2.090,00m2, retro descrito e matriculado, de prop. dos intervenientes hipotecantes.Sr.TOKIO YABUKI e MASSAKO YABUKI. Demais condições da cédula aqui arquivada' DT.R$. 8,12.Dou Fé._____Aux.Jurdtº.

Av.07-Mat.13.317-11.06.1.996- Certifico que foi efetuada a averbação de 05 Memorandums, dátados de 24.04., 08.05., 10.06., e 11.06.1.996, através dos quais o BANCO DO BRASIL S.A., autoriza a baixa das cédulas registradas sob nºs.02, 03, 04, 05 e 06 retro e supra, em virtude de sua total quitação. (Doc. aqui arquivados). DT.R$.8, 12. Dou fé._____Aux. Jurtdº.

segue ficha nº.03:-

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/AWVMX-5XLLL-BFK25-LUE2Z

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAS UCDPC H7EJ5 CUTSD

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.6 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui
este documento

Livro n.º 2 Registro Geral

MATRÍCULA	FOLHA
13.317	03:-

2.º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR.

Mauro Oseias M. Vieira — Oficial
Helton Luiz L. Machado — Aux. Juramentado

R.08-Mat.13.317-Prot.32.663-11.06.1.996- CRH. nº.96/70009-2. Data e lugar da emissao:- Gpuava-PR., 05.06.1.996. Data e praça de pgtº.:- Gpuava-PR., 31.10.2.002. Emitentes:- TOKIO YABUKI e s/m. MASSAKO YABUKI, ant. qualificados e identificados. Financiador:- BANCO DO BRASIL S.A., ou à sua ordem. Valor do crédito:- R$. 59.348,91. Encargos Financeiros:- Conforme clausula especifica na cédula. Bens vinculados:- Em hipoteca cedular de PRIMEIRO GRAU e sem concorrencia de terceiros, o terreno foreiro com a área de 2.090,00m2, retro descrito e matriculado, de propriedade dos emitentes. Demais condições da cédula aqui arquivada. DT.R$.8,12 . Dou fé. _____ Aux. Jurtdº.

R.09-Mat.13.317-Prot.32.664-11.06.1.996- CRH. nº.96/70010-6. Data e lugar da emissao:- Gpuava-PR., 05.06.1.996. Data e praça de pgtº.:- Gpuava-PR., 31.10.2.002. Emitente:- CELSO NOBORU YABUKI, ant. qualificado e identificado. Intervenientes Hipotecantes: - TOKIO YABUKI e s/m. MASSAKO YABUKI, ant. qualificados e identificados, Financiador:- BANCO DO BRASIL S.A., ou à sua ordem. Valor do crédito:- R$.65.364,74. Encargos Financeiros:- Conforme cláusula específica na cédula. Bens vinculados:- Em hipoteca cedular de SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, o terreno foreiro com a área de 2.090,00m2, retro descrito e matriculado, de - propriedade dos Intervenientes Hipotecantes. Demais condições da cédula aqui arquivada. DT.R$.8,12. Dou fé. _____ Aux.Jurtdº

R.10-Mat.13.317-Prot.36.700-16.12.1.998- CRPH. 98/02233-4. Data e lugar da emissão:- Gpuava-PR., 22.09.1.998. Data e praça de - pgtº.:- Gpuava-PR., 20.05.1.999. Emitentes:- TOKIO YABUKI e s/m MASSAKO YABUKI, ant. qualificados e identificados, neste ato representados por seu procurador, Sr. CELSO NOBORU YABUKI. Financiador:- BANCO DO BRASIL S.A., ou à sua ordem. Valor do crédito R$.40.000,00. Encargos Financeiros:- Conf. cláus. específica na cédula. Bens vinculados:- Em hipoteca cedular de TERCEIRO GRAU, e sem concorrência de terceriso,digo, terceiros, o terreno foreiro, com a área de 2.090,00m2, retro descrito e matriculado , de propriedade dos emitentes. Demais condições da cédula, com uma via aqui arquivada. DT.R$.44,88=(VRC 630,00). Dou fé. _____ Oficial.

R.11-Mat.13.317-Prot.36.701-16.12.1.998- CRPH. nº.98/02237-7.Data e lugar da emissão:- Gpuava-PR., 30.09.1.998. Data e praça de pgtº.:- Gpuava-PR., 20.05.1.999. Emitente:- CELSO NOBORU YABUKI,

VIDE:-

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/AWVMX-5XLLL-BFK25-LUE2Z

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAS UCDPC H7EJ5 CUTSD

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.6 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui este documento

MATRÍCULA 13.317 | FOLHA 03:Verso

continuação do R.11...
...ant. qualificado e identificado. Intervenientes Garante:- TOKIO YABUKI e s/m. MASSAKO YABUKI, ant. qualificados e identificados, neste ato representados por seu procurador, o Sr. CELSO NOBUKI YABUKI. Financiador:- BANCO DO BRASIL S.A., ou à sua ordem. Valor do crédito:- R$.40.000,00. Encargos Financeiros:- Conforme cláus. específica na cédula. Bens vinculados:- Em hipoteca cedular de QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o terreno foreiro, com a área de 2.090,00m2, - retro descrito e matriculado, de propriedade dos Intervenientes Garante. Demais condições da cédula, com uma via aqui arquivada. DT.R$.44,88=(VRC 630,00). Dou fé. Oficial.

Av.12-Mat.13.317-Prot.38.774-20.01.2.000- Nos termos do Aditivo de re-ratificação, datado de Guarapuava-PR , não consta data a CRH nº 96/70009-2 registrada sob nº 08 retro, o **Financiado** - TOKIO YABUKI, representado neste ato por procuração pelo Sr CELSO NOBURU YABUKI, conforme procuração anexa e aqui arquivada, e o **Financiador** - BANCO DO BRASIL S/A, tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em **31.10.2.004** Forma de Pagamento, Forma Alternativa de Pagamento, Prêmio Adimplemento Para Dívidas até R$ 50 000,00, Condição Especial, Vencimento Extraordinário, conforme consta no respectivo aditivo Assina também este instrumento na qualidade de cônjuge do Financiado a Sra MASSAKO YABUKI, representada neste ato por procuração pelo Sr CELSO NOBURU YABUKI, conforme procuração anexa e aqui arquivada, declarando que concorda com a manutenção da garantia, descrita na Cláusula Descrição dos Bens Vinculados da cédula ora aditada **Ratificação:-** Assim ajustados o **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento ora aditado, em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento Demais condições do Aditivo com uma via aqui arquivada DT R$ 4,48=(VRC 63,00) ***Dou fé.*** ***Oficial.***

Av.13-Mat.13.317-Prot.38.777-21.01.2.000- Nos termos do Aditivo de re-ratificação, datado de Guarapuava-PR , 20 12 1 999 a CRH nº 96/70010-6 registrada sob nº 09 retro, o **Financiado** - CELSO NOBURU YABUKI e o **Financiador** - BANCO DO BRASIL S/A, tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em **31.10.2.004** Forma de Pagamento, Forma Alternativa de Pagamento, Prêmio Adimplemento Para Dívidas Superiores a R$ 50 000,00, Condição Especial, Vencimento Extraordinário, conforme consta no respectivo aditivo **Interveniente Garante:-** TOKIO YABUKI e MASSAKO YABUKI, representados neste ato por procuração pelo Sr CELSO

segue folha nº.04:-

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/AWVMX-5XLLL-BFK25-LUE2Z

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAS UCDPC H7EJ5 CUTSD

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.6 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui
este documento

Livro nº 2 Registro Geral

2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR

MATRICULA 13.317 | FOLHA 04 :-

Mauro Oseias M Vieira — Oficial | *Helton Luiz L Machado* — Aux Juramentado

NOBURU YABUKI, conforme procuração anexa e aqui arquivada **Ratificação:-** Assim ajustados o **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento ora aditado, em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento Demais condições do Aditivo com uma via aqui arquivada DT R$ 4,48=(VRC 63,00) ***Dou fé.*** _____ ***Oficial.***

R.14-Mat.13.317-Prot.39.023-24.03.2.000- Nos termos do AUTO DE PENHORA e DEPÓSITO, datado de 14 03 2 000, em cumprimento ao Mandado de Citação, expedido por determinação do M M Juíz Substituto da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr Luciano Campos de Albuquerque, extraídos dos Autos nº 012/2000, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que **BANCO DO BRASIL S/A.,** executa **TOKIO YABUKI,** procede-se ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel retro descrito e matriculado, de propriedade do executado Cujo imóvel já se acha hipotecado ~~em favor~~ do Exequente (Doc aqui arquivados) DT R$ 92,16+CPC=(VRC 2 156,00) ***Dou fé.*** _____ ***Oficial.***

R.15-Mat.13.317-Prot.39.024-24.03.2.000- Nos termos do AUTO DE PENHORA e DEPÓSITO, datado de 14 03 2 000, em cumprimento ao Mandado de Execução, expedido por determinação do M M Juíz Substituto em Exercício na 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr Luciano Campos de Albuquerque, extraídos dos Autos nº 040/2000, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que **BANCO DO BRASIL S/A.,** executa **CELSO NOBORU YABUKI,** procede-se ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel retro descrito e matriculado, de propriedade de Tokio Yabuki Cujo imóvel já se acha hipotecado ~~em~~ favor do Exequente. (Doc aqui arquivados) DT R$ 92,16+CPC=(VRC 2 156,00) ***Dou fé.*** _____ ***Oficial.***

Av.16-Mat.13.317-Prot.43.970-24.09.2.002- Nos termos do Aditivo de Re-Ratificação datado de, Guarapuava 23 09 2 002, à CRH nº 96/70009-2, registrada sob nº 08 retro, a **UNIÃO,** que passou a ser Credora, com fundamento nos Artºs 2, 3 e 16 da Medida Provisória nº 2 196-3, de 24 08 2 001, e na Lei nº 10 437, de 25 04 2 002, neste ato representada pelo BANCO DO BRASIL S A , e o Devedor, **TOKIO YABUKI,** ant qualificado e identificado, resolvem re-ratificar o seguinte - O Devedor, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO da importância calculada com base em 31 10 2 001, e que, em 21 06 2002, representa R$ 48 361,13, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes as parcelas vincendas em 21 06 2002, pelo preço mínimo básico vigente em 31 10 2 001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% ao ano incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos ora aditivos ora aditados,

vira :-

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/AWVMX-5XLLL-BFK25-LUE2Z

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAS UCDPC H7EJ5 CUTSD

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.6 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui este documento

MATRICULA 13.317 FOLHA 04:- VERSO

garantidos por hipoteca cedular Sobre o total da dívida constante e reconhecida anteriormente, incidirão, a partir de 31 10 2 001, juros à taxa efetiva de 3% ao ano, ano de 365 dias, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal O valor de cada prestação exigível – principal mais juros – será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do KG de milho fixado para a região Paraná, a partir de 31 10 2 001 até a data do seu respectivo pagamento O Devedor pagará a dívida em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 2 802,22 ou 23101KG de milho, vencendo-se a 1ª em 31 10 2002, e a última em 31 10 2025 Permanece vinculada a hipoteca cedular de ***PRIMEIRO GRAU*** e sem concorrência de terceiros, no imóvel retro descrito e matriculado, em favor da UNIÃO, para garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, conforme estabelecido neste instrumento Para efeitos do art 818 do Código Civil, fica atribuído ao imóvel hipotecado o valor global de R$ 140 000,00 Presente neste ato, MASSAKO YABUKI, na qualidade de cônjuge de TOKIO YABUKI Em qualquer situação, ficará, porém, assegurada a União, credora hipotecaria, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais Assim, por estarem justas e contratadas, sem ânimo de novar, as partes ratificam os demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento Demais condições do aditivo, com uma via aqui arquivada DT R$ 4,88=(VRC 63,00) ***Dou fé.*** _____ ***Esrevente.***

Av.17-Mat.13.317-Prot.43.971-24.09.2.002- Nos termos do Aditivo de Re-Ratificação datado de, Guarapuava 19 06 2 002, à CRH nº 96/70010-6, registrada sob nº 09 retro, a **UNIÃO,** que passou a ser Credora, com fundamento nos Artºs 2, 3 e 16 da Medida Provisória nº 2 196-3, de 24 08 2 001, e na Lei nº 10 437, de 25 04 2 002, neste ato representada pelo BANCO DO BRASIL S A , e o Devedor, **CELSO NOBURU YABUKI,** ant qualificado e identificado, resolvem re-ratificar o seguinte - O Devedor, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO da importância calculada com base em 31 10 2 001, e que, nesta data representa R$ 53 284,55, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes as parcelas vincendas nesta data, pelo preço mínimo básico vigente em 31 10 2 001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% ao ano incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos ora aditivos ora aditados, garantidos por hipoteca cedular Sobre o total da dívida constante e reconhecida anteriormente, incidirão, a partir de 31 10 2 001, juros à taxa efetiva de 3% ao ano, ano de 365 dias, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal O valor de cada prestação exigível – principal mais juros – será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do KG de milho fixado para a região Paraná, a partir de 31 10 2 001 até a data do seu respectivo pagamento O Devedor pagará a dívida em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 3 088,00 ou 25 457KG de milho, vencendo-se a 1ª em

segue folha nº.05:-

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO CARLOS GOMES
GUARAPUAVA – PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/AWVMX-5XLLL-BFK25-LUE2Z

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAS UCDPC H7EJ5 CUTSD

PROJUDI - Processo: 0002841-88.1999.8.16.0031 - Ref. mov. 373.6 - Assinado digitalmente por Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha:16180739900
26/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula imobiliária

Valide aqui este documento

Livro nº 2 Registro Geral

2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR

MATRÍCULA 13.317 | FOLHA 05

Mauro Oseias M. Vieira — Oficial | *Helton Luiz L. Machado* — Aux. Juramentado

31.10.2002, e a última em 31.10.2025. Permanece vinculada a hipoteca cedular de ***SEGUNDO GRAU*** e sem concorrência de terceiros, no imóvel retro descrito e matriculado, em favor da UNIÃO, para garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, conforme estabelecido neste instrumento. Para efeitos do art. 818 do Código Civil, fica atribuído ao imóvel hipotecado o valor global de R$.174.000,00. Presente neste ato, TOKIO YABUKI E MASSAKO YABUKI, na qualidade de intervenientes garante. Em qualquer situação, ficará, porém, assegurada a União, credora hipotecaria, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais. Assim, por estarem justas e contratadas, sem ânimo de novar, as partes ratificam os demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento. Demais condições do aditivo, com uma via aqui arquivada. DT.R$.4,88=(VRC 63,00). ***Dou fé.*** _____ ***Escrevente.***

R.18-Mat.13.317-Prot.59.899-11/01/2010- Nos termos do AUTO DE PENHORA e DEPÓSITO, datado de 10/03/2000, em cumprimento ao respeitável Mandado expedido por determinação do M. M. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos Autos nº.589/1999 da Ação de Execução de Título Extrajudicial em que **FERTILIZANTES SERRANA S.A.** executa **CELSO NOBORU YABUKI, TOKIO YABUKI e MASSAKO YABUKI**, procede-se ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel retro descrito e matriculado. Pagou o FUNREJUS guia nº.09007019400098072, no valor de R$.300,00, aos 11/01/2010. (Doc. aqui arquivados). DT.R$.135,82=(VRC 1.293,60). Em 14/01/2010. ***Dou fé.*** _____ ***Escrevente.***

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/AWVMX-5XLLL-BFK25-LUE2Z

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAS UCDPC H7EJ5 CUTSD

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARAPUAVA-PR
Rua Senador Pinheiro Machado, 2463 – Centro – Guarapuava-PR - Telefone – (42) 3035-3600/3623-9751

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA
Confere com o documento original arquivado. Dou fé.
02 de julho de 2026

Débora Kraus dos Santos
Escrevente Substituta Legal

CUSTAS

Emolumentos: R$ 38,55.
Buscas: R$ 10,88.
Selo: R$ 8,00.
Funrejus: R$ 9,64.
ISS: R$ 1,54.
FUNDEP: R$ 1,93.
TOTAL: R$ 70,54.

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.h5EMv.3szVv-Wpd4z.F531p
https://consulta.funarpen.com.br